



06 de outubro de 2004
122/2004-DG

OFÍCIO CIRCULAR

Membros de Compensação e Corretoras Associadas

Ref.: WebTrading BM&F (WTr) – Processo de Certificação e Habilitação de Corretoras.

Prezados Senhores

Como é do conhecimento de V.Sas., a BM&F lançará, em 26/11/2004, o sistema de negociação de contratos minis via Internet, denominado WebTrading BM&F (WTr). Visando treinar as Corretoras no novo sistema, a BM&F realizou, entre os dias 14 e 28/09/2004, uma seqüência de apresentações em que foram explicadas as suas principais características, abordando aspectos ligados a cadastramento, sistemática de pré-margem na BM&F e na Corretora, integração com o Banco BM&F, atuação de clientes arbitradores, negociação, constituição de limites operacionais e gerenciamento de risco, bem como aspectos referentes à tecnologia.

Dando continuidade ao processo de implantação do WTr, comunicamos que, no próximo dia 25/10/2004, terá início o processo de certificação das Corretoras interessadas. Esse processo se baseia em ambiente tecnológico que simula o funcionamento real do sistema, consistindo de uma seqüência de atividades ligadas ao WTr, preestabelecida pela BM&F, que a Corretora, comprovadamente, deverá cumprir, para que seja considerada apta a utilizá-lo.

Dentre as atividades constantes do “roteiro de certificação”, mostrado no Anexo I deste Ofício, há funções que, no dia-a-dia, serão exercidas tanto pelas Corretoras quanto por seus clientes. Em outras palavras, ao longo do “roteiro de certificação”, ora o participante atuará da óptica da Corretora, ora da óptica do cliente, de forma a ser possível atingir um nível de conhecimento

Bolsa de Mercadorias & Futuros

Praça Antonio Prado, 48 - Telefone: 3119-2000 - CEP 01010-901 - São Paulo - SP
Caixa Postal, 4275 - São Paulo - Capital - CEP 01061-970

abrangente sobre o sistema e suas diversas funcionalidades. Dentre as principais atividades, destacam-se:

- Cadastramento eletrônico de novos clientes;
- Configuração do acesso de clientes ao sistema de negociação;
- Definição de limites operacionais;
- Consulta a extratos e saldos;
- Utilização do simulador de risco; e
- Inclusão, modificação e cancelamento de ofertas.

Com o objetivo de testar a adequada instalação dos diversos *softwares*, o processo de certificação será desenvolvido pelas Corretoras a partir de suas próprias instalações e terminais, com monitoramento, via sistema, por parte da BM&F. Adicionalmente, o processo será dividido em dois módulos, cujas principais características são a seguir descritas:

- **Módulo 1** – a duração do módulo 1 será de, aproximadamente, 4 horas ininterruptas, ou seja, todo o período da manhã ou todo o período da tarde. As atividades constantes do módulo 1 serão monitoradas diretamente, via sistema, por profissional treinado da BM&F, que, além de esclarecer dúvidas da Corretora quanto às funcionalidades existentes, verificará o fiel cumprimento de todas as etapas exigidas pelo roteiro, posteriormente aprovando ou não a Corretora;
- **Módulo 2** – o módulo 2 será conduzido de maneira independente pela Corretora, isto é, sem supervisão direta da BM&F. Será constituído de “massa” mínima de operações de compra e de venda que deverão ser fechadas contra as demais Corretoras participantes do processo de certificação, além de operações fictícias fechadas contra a própria BM&F. A BM&F acompanhará o volume de operações de cada Corretora e aprovará aquelas que atingirem a “massa” mínima estabelecida. Recomendamos que as Corretoras utilizem o módulo 2 para treinar os funcionários que, eventualmente, não venham a participar do módulo 1.

As Corretoras que, por qualquer razão, não obtenham aprovação no processo de certificação poderão agendar nova data para repetir o treinamento.

A configuração apropriada do ambiente de rede da Corretora e a instalação dos aplicativos necessários ao acesso ao WTr constituem **pré-requisitos** para a participação no processo de certificação. O Anexo II deste Ofício apresenta



as informações técnicas, bem como o roteiro de passos, para a correta configuração do ambiente tecnológico das Corretoras. **Salientamos que as Corretoras deverão seguir todas as instruções do Anexo II antes da data prevista para a respectiva certificação, sob pena de não conseguirem cumprir o roteiro de treinamento dentro do prazo mencionado e, como conseqüência, de não serem aprovadas no processo.**

Dúvidas técnicas acerca das instruções do Anexo II deverão ser esclarecidas diretamente com a Central de Atendimento WebTrading BM&F, pelo *e-mail* wtr@bmf.com.br ou pelo telefone (+11) 3119-2550.

Conforme mencionado no Ofício Circular 073/2004, de 10/08/2004, o WTr permitirá dois modelos de pré-margemento:

- a) Pré-margem na BM&F; e
- b) Pré-margem na Corretora.

Para a devida operacionalização, as Corretoras que optarem pelo primeiro modelo deverão abrir conta específica no Banco BM&F, em que serão recebidos os valores de pré-margem transferidos por seus clientes. Objetivando imprimir maior celeridade ao processo de implantação do WTr, a formalização do pedido de abertura de conta no Banco BM&F também constitui pré-requisito do processo de certificação. O Anexo III deste Ofício exhibe as informações referentes a esse procedimento.

As Corretoras que quiserem obter a certificação até a data de implantação do WTr, isto é, 26/11/2004, deverão preencher e encaminhar à Câmara de Derivativos BM&F, até 20/10/2004, o “Termo de Solicitação de Participação no Processo de Certificação do Sistema WebTrading BM&F (WTr) e outras Declarações”, apresentado no Anexo VI deste Ofício, aos cuidados de Fernanda Katia de Oliveira (tel.: +11-3119-2102/fax.: 3242-7622).

Após o recebimento do termo de solicitação, a BM&F informará a data de certificação de cada Corretora. As Corretoras que primeiro enviarem os respectivos termos e que primeiro demonstrarem o atendimento aos pré-requisitos mencionados neste Ofício terão prioridade na escolha das datas.

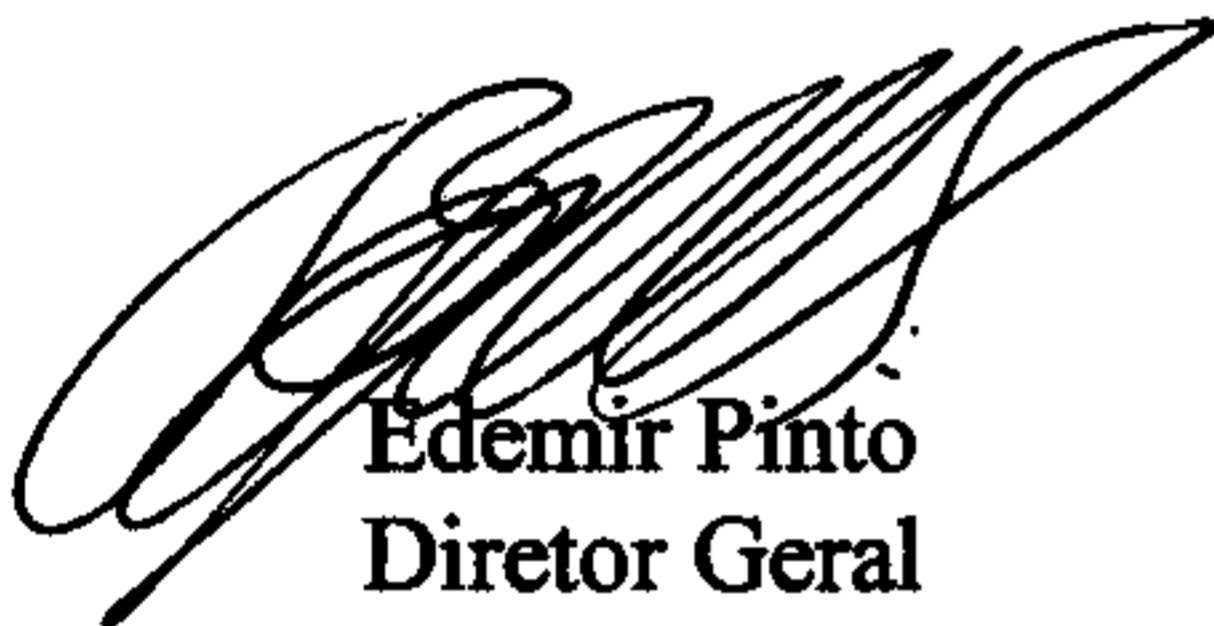


As Corretoras que enviarem o termo de solicitação após 20/10/2004 também poderão participar do processo de certificação, mas, nesse caso, a data a ser agendada poderá ser posterior ao 26/11/2004.

Por fim, os Anexos IV e V trazem os modelos propostos pela BM&F para a ficha cadastral e para o contrato de intermediação entre Corretora e cliente, assim como os modelos propostos para a complementação da ficha cadastral e para o aditamento ao contrato de intermediação para os interessados em operar no WTr e que já forem clientes da Corretora.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com as Diretorias Técnica e de Planejamento (Marco Aurélio, Luis Vicente e Álvaro), da Câmara de Derivativos (Cícero, Radislau, Randolpho, Daniel, Alex e Kirkis), de Sistemas e Tecnologia (Eirado, Marco Aurélio Chaves, Sérgio, Henrique e Márcio), de Pregão (Branco, Humberto e Marcos) e do Banco BM&F (Lofrano e Camilo).

Atenciosamente,



Edemir Pinto
Diretor Geral



Anexo I ao Ofício Circular 122/2004-DG

RESUMO DO ROTEIRO DE CERTIFICAÇÃO DE CORRETORAS PARA O WEBTRADING BM&F (WTr)

O processo de certificação baseia-se em um ambiente tecnológico desenvolvido pela BM&F que simula o funcionamento real do sistema WTr. Para que uma Corretora seja considerada apta a utilizar o WTr, deverá executar uma seqüência variada de atividades ligadas ao sistema, previamente definida pela BM&F, que aborda seus mais diferentes aspectos e funcionalidades.

Devido às diferentes atividades prescritas no roteiro de certificação, é recomendável a participação de, pelo menos, dois funcionários da Corretora, estando um a cargo das tarefas relacionadas a cadastro e configuração de clientes e outro a cargo das atividades relacionadas à negociação e ao gerenciamento de risco.

Após a inscrição no processo de certificação, a Corretora receberá uma versão mais detalhada deste anexo, com um conjunto de dados que serão necessários a sua certificação, como:

- Os números de CPF e CNPJ de clientes fictícios para a simulação do pré-cadastro e de operações;
- *Login* e senha dos clientes fictícios;
- Detalhamento completo dos parâmetros dos negócios a serem simulados, como tipo de contrato, quantidade, preço etc.; e
- Endereços para acesso aos ambientes do sistema WTr pela Internet.

As principais etapas do roteiro de certificação são apresentadas a seguir.

ROTEIRO DE CERTIFICAÇÃO

1. Pré-cadastro de novos clientes

Acesso via website de pré-cadastro

- 1.1 Configuração dos dados de identificação do cliente CL03
- 1.2 Inclusão das informações gerais do cliente CL03
- 1.3 Inclusão das informações conjugais do cliente CL03
- 1.4 Inclusão das informações residenciais do cliente CL03
- 1.5 Inclusão das informações profissionais do cliente CL03
- 1.6 Configuração das contas para movimentação
- 1.7 Inclusão dos rendimentos mensais
- 1.8 Inclusão dos imóveis do cliente CL03
- 1.9 Inclusão dos outros bens do cliente CL03
- 1.10 Inclusão das referências pessoais do cliente CL03
- 1.11 Inclusão das informações restantes do cliente CL03

2. Aprovação de novos clientes e vínculo de contas

Acesso via website de cadastro dos participantes e website administrativo

Bolsa de Mercadorias & Futuros

Praça Antonio Prado, 48 - Telefone: 3119-2000 - CEP 01010-901 - São Paulo - SP
Caixa Postal, 4275 - São Paulo - Capital - CEP 01061-970

- 2.1 Fluxo de aprovação de novo cliente
- 2.2 Geração de *login* para novos clientes
- 2.3 Controle de acesso ao sistema de novos clientes
- 2.4 Vínculo de contas existentes na BM&F
- 2.5 Geração de *login* para clientes com contas vinculadas

3. Configuração do cliente

Acesso via website administrativo

- 3.1 Autorização para negociação no mercado futuro para o cliente CL01
- 3.2 Autorização para negociação no mercado futuro para o cliente CL02
- 3.3 Autorização para negociação de Ibovespa mini para o cliente CL01
- 3.4 Autorização para negociação de Ibovespa mini e boi gordo mini para o cliente CL02
- 3.5 Determinação de limite para o cliente CL01 da quantidade máxima de contratos de WIN por oferta
- 3.6 Determinação de limite para o cliente CL02 da quantidade máxima de contratos de WIN e WBG por oferta
- 3.7 Disponibilização para o cliente CL01 de acesso às cotações dos contratos Ibovespa (IND) e Ibovespa mini (WIN)
- 3.8 Disponibilização para o cliente CL02 de acesso para todas as cotações disponíveis

4. Consulta da posição consolidada

Acesso via website administrativo

- 4.1 Consulta à posição consolidada da instituição e do cliente CL01
- 4.2 Consulta à posição consolidada do cliente CL02

5. Alocação de recursos

Acesso via website administrativo

- 5.1 Alocação de recursos para o cliente CL01
- 5.2 Alocação de recursos acima do saldo disponível para o cliente CL02
- 5.3 Alocação de recursos para o cliente CL02
- 5.4 Retirada de recursos do cliente CL02

Negociações entre clientes

Acesso ao website administrativo e ao website do cliente CL01

6. Consulta de extratos

Acesso via website do cliente CL01

- 6.1 Consulta ao saldo e lançamentos financeiros
- 6.2 Consulta ao resumo financeiro
- 6.3 Consulta ao demonstrativo financeiro
- 6.4 Consulta ao controle de posições
- 6.5 Consulta das ofertas pendentes
- 6.6 Consulta dos negócios do dia
- 6.7 Consulta do histórico de ofertas



7. Negociação entre clientes

Acesso via website administrativo, website do cliente CL01 e terminal supervisor

- 7.1 Simulação do risco de oferta de compra
- 7.2 Inclusão de oferta de compra
- 7.3 Modificação de oferta de compra
- 7.4 Cancelamento de oferta de compra
- 7.5 Compra de contratos de WIN
- 7.6 Operação de *day trade* de contratos de WIN
- 7.7 Solicitação de resgate
- 7.8 Realização de negócio parcial
- 7.9 Acesso ao *site* administrativo e monitoração do risco dos clientes
- 7.10 Mudança no preço de mercado, aumentando a exposição ao risco do cliente acima da margem inicial
- 7.11 Cancelamento de oferta pendente pelo sistema
- 7.12 Simulação de oferta de venda para verificar a mudança na exposição do risco
- 7.13 Simulação de venda de contratos para estimar diminuição do risco
- 7.14 Inclusão de oferta de compra
- 7.15 Inclusão de oferta de venda
- 7.16 Solicitação de resgate
- 7.17 Acesso ao *site* administrativo
 - 7.17.1 Monitoramento do risco dos clientes
 - 7.17.2 Utilização do simulador de risco
- 7.18 Mudança no preço de mercado, aumentando a exposição ao risco do cliente acima da margem de manutenção
- 7.19 Acesso ao *site* administrativo para desabilitar o acesso ao sistema pelo cliente
- 7.20 Acesso ao terminal supervisor para venda de contratos para diminuir a exposição ao risco do cliente
- 7.21 Acesso ao *site* administrativo para visualizar o relatório de negociação





Anexo II ao Ofício Circular 122/2004-DG

REQUISITOS TÉCNICOS PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO WTr

Para que o WebTrading BM&F possibilite aos clientes das Corretoras a negociação de contratos futuros minis, via Internet, no sistema eletrônico de negociação GTS, a BM&F desenvolveu os seguintes serviços, com o propósito de viabilizar a comunicação, a operação e a supervisão do WTr por suas associadas, conforme segue.

- **WTr Site** – possibilita aos clientes das Corretoras realizar negociação pela Internet, via *site* da própria Corretora hospedado na BM&F. Esse serviço, destinado a atender às Corretoras que não tenham ou que não queiram usar seu próprio *site*, é configurado para refletir o padrão visual e institucional de cada Corretora. Nesse caso, todos os seus clientes utilizam o canal Internet de alta capacidade oferecido pela BM&F para operar no WTr.
- **WTr API (Application Program Interface)** – permite o acesso ao WTr às Corretoras que desejem utilizar seu próprio sistema de negociação via Internet, em que toda a interação com o cliente ocorre por meio de aplicações de responsabilidade da própria Corretora. O API é somente a ferramenta de comunicação com o WTr. Nesse caso, todos os seus clientes utilizam o canal Internet da própria instituição para operar no WTr.
- **WTr Site Administrativo** – *site* oferecido pela BM&F apenas às Corretoras, para que possam efetuar todas as parametrizações necessárias à habilitação das operações de seus clientes no WTr, como aquelas ligadas a cadastro, liquidação e gerenciamento de risco. Esse *site* deve ser acessado via Rede Extranet da BM&F.
- **WTr Simulador de Risco** – ferramenta oferecida pela BM&F no *site* de cada Corretora, que lhes permite, e/ou a seus clientes, com base em seus portfólios, realizar operações simuladas e verificar os resultados apurados pelas rotinas de aceitação de ofertas do WTr. Esse serviço deve ser acessado via Internet, estando também disponível uma versão em formato XML às instituições que utilizem o serviço WTr API e que desejem desenvolver suas próprias soluções internamente.
- **WTr Terminal Supervisor** – *software* fornecido pela BM&F às Corretoras, dispendo de todas as funções necessárias ao perfeito acompanhamento e controle das operações realizadas por seus clientes no WTr, além de poder ser utilizado como primeiro nível de contingência para a inserção das ofertas no caso de eventual indisponibilidade de acesso de seus clientes à Internet. Esse terminal somente pode acessar o WTr via Internet, com a distribuição de apenas duas licenças para cada Corretora.
- **WTr Terminal Semi-Profissional** – *software* fornecido pela BM&F às Corretoras, dispendo de todas as funções necessárias ao acompanhamento da utilização de seu limite operacional, cotações de mercado, notícias, situação das ofertas registradas e negócios realizados. A disponibilidade desse produto será oportunamente divulgada, bem como a quantidade máxima de terminais a serem utilizados por Corretora.

Considerando que todos os acessos ao ambiente do WebTrading BM&F deverão ser realizados via Internet, como pré-requisito para utilização do WTr, a Corretora deverá possuir, em suas instalações, acesso dedicado à Rede Mundial de Computadores.

Em vista disso, a BM&F está expandindo seus canais de telecomunicações de acesso à Internet, com o intuito de acomodar todo o tráfego, assim como eventuais crescimentos de demanda devidos ao WebTrading BM&F.

Para que seja possível o acesso a todos esses serviços do WTr, a BM&F oferecerá, na Rede Extranet, todas as informações necessárias que devem ser fornecidas pelas Corretoras por intermédio da Central de Atendimento WebTrading BM&F, pelo email wtr@bmf.com.br ou pelo telefone (+11) 3119-2550, bem como todas as informações pertinentes à BM&F que deverão ser utilizadas por suas associadas na configuração de seus ambientes de TI.

A seguir, relacionam-se todos os requisitos que deverão ser atendidos pelas Corretoras antes do agendamento de seu processo de certificação.

1. A Corretora deverá possuir conexão dedicada com a Internet com endereços IPs fixos. A disponibilidade da conexão Internet é de total responsabilidade da Corretora.
2. O funcionário da Corretora responsável pela tecnologia da informação deverá entrar em contato com a Central de Atendimento WebTrading BM&F para solicitar seu CD contendo a instalação, com manual, do WTr Terminal Supervisor. A entrega do CD será feita na BM&F, mediante protocolo.
3. O WTr Terminal Supervisor deverá ser instalado em, no máximo, duas estações de trabalho Pentium III 500 MHz/128MB RAM com acesso à Internet, com Windows 2000 SP4/2003 SP1 e Internet Explorer 6.0 SP1 ou superior instalados. Adicionalmente, a Corretora deverá liberar as portas TCP em seu *firewall*, como mostra a tabela ao final deste anexo.
4. De acordo com a opção da Corretora:
 - 4.1 Para utilização do WTr Site, ela obrigatoriamente deverá:
 - 4.1.1 Entregar à BM&F o contrato de intermediação no formato correto para uso no serviço WTr Pré-Cadastro, conforme manual disponível no *site* institucional do WTr na Extranet, no *link* de manuais;
 - 4.1.2 Enviar à BM&F as informações de configuração e personalização do *site*, conforme o documento WTr Site – Configuração, disponível no *site* institucional do WTr na Extranet, no *link* de manuais;
 - 4.1.3 Liberar as portas TCP no *firewall*, como mostra a tabela ao final deste anexo;
 - 4.1.4 Possuir duas estações de trabalho Pentium III 500 MHz/128MB RAM com acesso à Internet, com Windows 2000 SP4/2003 SP1 e Internet Explorer 6.0 SP1 ou superior instalados;
 - 4.2 Para utilização do WTr API, ela obrigatoriamente deverá:
 - 4.2.1 Liberar as portas TCP no *firewall*, como mostra a tabela ao final deste anexo;
 - 4.2.2 Baixar a versão do WTr API escolhida (Windows, Linux ou Sun Solaris) a partir do *site* institucional do WTr na Extranet, no *link* de *downloads*;
 - 4.2.3 Instalar a API em suas máquinas de desenvolvimento;
 - 4.2.4 Utilizar o arquivo de configuração da WTr API contido no CD de instalação e configuração do WTr Terminal Supervisor;

- 4.2.5 Desenvolver *site* próprio de negociação utilizando a WTr API. A BM&F oferece ferramenta de simulação para o desenvolvimento, que pode ser encontrada no *site* institucional do WTr na Extranet, no *link* de *downloads*;
- 4.2.6 Prover infra-estrutura de desenvolvimento aderente à seguinte ficha de especificação:

BMFClientAPI Versão Windows	
Descrição	Componente COM disponibilizando interface de programação que possibilita desenvolvimento de soluções e <i>sites</i> voltados à negociação
Versão	Definida pelo arquivo de Schema
Tipo	DLL com interface COM
Sistema operacional	Windows 2000/2003
Instalação	Via programa de instalação ou copiando arquivos e registrando via "regsvr32.exe"
Dependências	Arquivos de Schema
Espaço em disco	Somente para armazenamento dos executáveis (10Mb), desconsiderando o necessário para funcionamento estável do SO
Consumo de <i>link</i>	Dependente da utilização em função do número de ofertas por segundo

BMFClientAPI Versão Linux	
Descrição	Interface para acesso de aplicativos desenvolvidos pelas instituições ao WTr
Versão	Definida pelo arquivo de Schema
Tipo	Biblioteca + arquivo Header
Sistema operacional	Linux Red Hat 7.2 ou superior
Instalação	Arquivo zip contendo arquivos necessários ao desenvolvimento das aplicações
Dependências	Arquivos de Schema
Espaço em disco	20 MB para armazenamento da biblioteca
Consumo de <i>link</i>	Dependente da utilização em função do número de ofertas por segundo

BMFClientAPI Versão Sun Solaris	
Descrição	Interface para acesso de aplicativos desenvolvidos pelas instituições ao WTr
Versão	Definida pelo arquivo de Schema
Tipo	Biblioteca + arquivo Header
Sistema Operacional	Solaris 8 ou superior
Instalação	Arquivo zip contendo arquivos necessários para o desenvolvimento das aplicações

Bolsa de Mercadorias & Futuros

Praça Antonio Prado, 48 - Telefone: 3119-2000 - CEP 01010-901 - São Paulo - SP
 Caixa Postal, 4275 - São Paulo - Capital - CEP 01061-970



BMFClientAPI Versão Sun Solaris	
Dependências	Arquivos de Schema
Espaço em Disco	20 MB para armazenamento da biblioteca
Consumo de Link	Dependente da utilização em função do número de ofertas por segundo

Como informado, todos os manuais e *downloads* podem ser obtidos no *site* institucional do WTr na Extranet.

A tabela a seguir resume os endereços e as portas TCP utilizados pelo WTr:

Web Trading BM&F – Parâmetros de Configuração				
Corretoras				
Link Internet	Endereço IP Fixo	Acesso	Serviço	Portas
Servidor 1		WTr API	Negociação	28010
Servidor 2			Cotações	28020
Servidor 3		WTr Site	Porta HTTP	80
Servidor 4			Porta HTTPS	443
Bolsa de Mercadorias & Futuros				
Serviço		Certificação	Produção	
WTr API	Nome	wtrlink-cert.bmf.com.br	wtrlink.bmf.com.br	
	Porta Negociação	28010	28010	
	Porta Cotações	28020	28020	
WTr Terminal Supervisor	Nome	wtrlink-cert.bmf.com.br	wtrlink.bmf.com.br	
	Porta	28010	28010	
WTr Site	Nome	wtr-cert.bmf.com.br	wtr.bmf.com.br	
	Porta HTTP	80	80	
	Porta HTTPS	443	443	
WTr Site Administrativo	Nome	cts.bmf.com.br	extranet.net.bmf	
	Porta HTTP	80	80	
	Porta HTTPS	443	443	
WTr Simulador de Risco	Nome	cts.bmf.com.br	extranet.net.bmf	
	Porta HTTP	80	80	
	Porta HTTPS	443	443	



Anexo III ao Ofício Circular 122/2004-DG

INSTRUÇÃO DE ABERTURA DE CONTA NO BANCO BM&F – SISTEMÁTICA DE PRÉ-MARGEM NA BM&F

A abertura de conta corrente de depósito a vista em nome da Corretora é pré-requisito para todas aquelas que desejarem adotar a sistemática de pré-margem na BM&F. De acordo com essa sistemática, os clientes que desejarem operar no WTr deverão transferir, antecipadamente, recursos financeiros para a conta da Corretora no Banco BM&F. Alternativamente, os clientes também poderão transferir os recursos para a conta da Corretora em seu banco de relacionamento, cabendo à Corretora a posterior transferência desses recursos para a sua conta no Banco BM&F. Os recursos previamente transferidos poderão ser utilizados pela corretora para a alocação de limites operacionais a seus clientes. Estes recursos também serão utilizados, automaticamente, para a liquidação de ajustes em D+1.

Apresenta-se a seguir a lista de documentos necessários à abertura de conta no Banco BM&F, bem como outras exigências.

Lista de Documentos e Exigências para Cadastramento
1 - Cartão de autógrafos, identificação e credenciamento de diretores e procuradores (F-DCA-SB-01-01)
2 - Contrato de abertura, movimentação e manutenção de conta de depósito a vista (F-DCA-SB-02-01) – imprimir duas vias
3 - Autorização para retirada e uso de senha eletrônica com nível de alçada (F-DCA-SB-03-01)
4 - Autorização para movimentações financeiras (F-DCA-SB-04 -01)
5 - Cópias autenticadas dos atos constitutivos (estatuto social ou contrato social) atualizados e devidamente registrados no órgão legal competente (junta comercial, cartório de registro de títulos e documentos e outros)
6 - Cópias autenticadas dos documentos referentes ao quadro social e à representação (ata de eleição, ata de nomeação e/ou posse, alteração de contrato social), devidamente registrados no órgão legal competente (junta comercial, cartório de registro de títulos e documentos e outros)
6 - Cópias autenticadas dos documentos de identidade e dos cartões de inscrição no CPF dos seus representantes legais (sócios, diretores, procuradores ou representantes)
7 - Cópia autenticada do comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ
8 - Cópia do último balancete e do balanço geral do último exercício

Os modelos padronizados da documentação necessária à abertura de conta de depósito a vista no Banco BM&F poderão ser obtidos, a partir de 07/10/2004, diretamente na página da BM&F na Internet, pelo caminho “Banco BM&F/Abertura de Conta Corrente/Documentação Cadastral”.

Os documentos a seguir relacionados deverão ser assinados pelo(s) representante(s) e ou pelo(s) diretor(es) que tiver(em) competência para constituir procuradores para os poderes e pelo prazo necessário ao exercício do mandato:

Bolsa de Mercadorias & Futuros

Praça Antonio Prado, 48 - Telefone: 3119-2000 - CEP 01010-901 - São Paulo - SP
Caixa Postal, 4275 - São Paulo - Capital - CEP 01061-970

- Cartão de autógrafos, identificação e credenciamento de diretores e procuradores (F-DCA-SB-01-01);
- Contrato de abertura, movimentação e manutenção de conta de depósito a vista (F-DCA-SB-02-01);
- Autorização para retirada e uso de senha eletrônica com nível de alçada (F-DCA-SB-03-01); e
- Autorização para movimentações financeiras (F-DCA-SB-04 -01).

Toda a documentação requisitada deverá ser entregue ou remetida ao Departamento de Cadastro da BM&F (Praça Antonio Prado, 48, 4º andar), aos cuidados Gláucia Colucci ou Gerson Schiefer. Não será necessário anexar documentos já enviados ao Departamento de Cadastro da BM&F em outras oportunidades, desde que estejam devidamente atualizados. A abertura da conta de depósito a vista estará condicionada à entrega de toda a documentação exigida, devidamente aprovada pelo Departamento de Cadastro da BM&F. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com o Banco BM&F (Flavio Martins e Bruno Costa, telefone +11-3119-2453).





Anexo IV ao Ofício Circular 122/2004-DG

**MODELO DE FICHA CADASTRAL PARA NOVOS CLIENTES E
MODELO DE COMPLEMENTAÇÃO DA FICHA CADASTRAL
PARA OS INTERESSADOS EM OPERAR NO WTr E QUE JÁ
FOREM CLIENTES DA CORRETORA**

LOGOTIPO DA CORRETORA		FICHA CADASTRAL DE CLIENTE			
(Denominação, CNPJ e Sede Social)		PESSOA JURÍDICA			
Denominação Social		Código do Cliente		Assessor	
Endereço		Número		Complemento	
Bairro	Cidade	UF	País	CEP	
Atividade Principal	Telefone (DDD + Número)	Fax (DDD + Número)	Site (Página Eletrônica)		
CNPJ	Nº de Identificação do Registro Empresarial (NIRE)	Data de Fundação/Constituição	Forma de Constituição		
Nome dos Controladores, Administradores e Procuradores		CPF	Categoria	Participação (%)	
Denominação Social das Controladoras, Controladas ou Coligadas		CNPJ	Categoria	Participação (%)	
Fontes de Referência Bancária					
Banco(s)		Agência	Nº da Conta Corrente		
Informações sobre Situação Patrimonial e Financeira					
Bens Imóveis	Endereço	Cidade/UF	Valor Atual (R\$)		
Outros Bens e Direitos (Inclusive Aplicações Financeiras) / Detalhar		Valor Atual (R\$)			
Posição Financeira em ____ / ____ / ____					

Bolsa de Mercadorias & Futuros

Praça Antonio Prado, 48 - Telefone: 3119-2000 - CEP 01010-901 - São Paulo - SP
Caixa Postal, 4275 - São Paulo - Capital - CEP 01061-970

P.L.	R\$	C.G.P.	R\$	Capital Social	R\$
Investidor Não-Residente					
Representante Legal no País		Representante Co-responsável		País de Origem	
Representante para Fins Fiscais		Custodiante no País		Nº do RDE	
Administrador de Carteira				Código Operacional CVM	
Nome das Pessoas Autorizadas a Emitir Ordens					
Nome Completo				CPF	
DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÕES DO CLIENTE					
1. Opera por Conta Própria?		<input type="checkbox"/> Sim		_____	
		<input type="checkbox"/> Não		_____	
				Assinatura do cliente	
2. É Pessoa Vinculada à Corretora?		<input type="checkbox"/> Sim		_____	
(Art. 15 da Instr. CVM 387)		<input type="checkbox"/> Não		_____	
				Assinatura do cliente	
3. São consideradas válidas somente as ordens transmitidas:		<input type="checkbox"/> Verbalmente		_____	
		<input type="checkbox"/> Por Escrito - Carta/E-mail/Fax		_____	
				Assinatura do cliente	
4. Autoriza a transmissão de ordens por procurador ou representante?		<input type="checkbox"/> Sim		_____	
(Em caso positivo, identificar o procurador ou representante e anexar a procuração específica, comprometendo-se a informar por escrito à Corretora no caso de eventual revogação de mandato).		<input type="checkbox"/> Não		_____	
				Assinatura do cliente	
5. A carteira própria da Corretora ou de pessoas a ela vinculadas podem atuar na contraparte das operações que ordenar.		<input type="checkbox"/> Concordo		_____	
		<input type="checkbox"/> Não Concordo		_____	
(Obrigatório para cliente com carteira administrada - Instr. CVM 117)		<input type="checkbox"/> Concordo Sob Consulta		_____	
				Assinatura do cliente	
6. Não está impedido de operar no Mercado de Valores Mobiliários.					
7. Tem conhecimento do disposto na Instrução CVM 387, das Regras e Parâmetros de Atuação da Corretora e das normas Operacionais, do Fundo de Garantia e do Código de Ética dos Participantes dos Mercados da Bolsa de Mercadorias & Futuros-BM&F, estas aplicáveis na forma da regulamentação vigente editada pelas Bolsas e pelas Câmaras de Compensação e Liquidação, as quais estão disponíveis nos respectivos sites.					
8. Declara, se atuar no sistema de negociação WebTrading (WTr) da BOLSA DE MERCADORIAS & DE FUTUROS-BM&F, estar sujeito ao respectivo Regulamento, que se encontra disponível no site da BM&F e da Corretora, atestando conhecer e concordar com todos os seus termos.					
9. Autoriza a Corretora, caso existam débitos pendentes em seu nome, a liquidar, em bolsa ou em câmaras de compensação e de liquidação, os contratos, direitos e ativos adquiridos por sua conta e ordem, bem como a executar bens e direitos dados em garantia de suas operações, ou que estejam em poder da Corretora, aplicando o produto da venda no pagamento dos débitos pendentes, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.					
10. Está ciente e concorda que suas conversas com os representantes da Corretora acerca de quaisquer assuntos relativos às suas operações poderão ser gravadas, podendo, ainda, o conteúdo ser usado como prova no esclarecimento de questões relacionadas					

à sua conta e às suas operações nesta Corretora.		
11. Atesta sob as penas da Lei que são verdadeiras as informações fornecidas para o preenchimento deste cadastro e compromete-se a informar por escrito, no prazo de dez dias, quaisquer alterações que vierem a ocorrer em seus dados cadastrais, apresentando os correspondentes documentos comprobatórios. (Cópias do CNPJ e do estatuto/contrato social registrados no órgão competente).		
12. Opta pelo envio de sua correspondência para o endereço:		
<input type="checkbox"/> Residencial	<input type="checkbox"/> Comercial	<input type="checkbox"/> Outro
(especificar endereço completo e CEP)		
_____	_____	____/____/____
Assinatura do Cliente	Local	Data
DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL NA CORRETORA PELO CADASTRAMENTO DO CLIENTE		
Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas nesta ficha, à vista dos originais dos documentos societários, cartão do CNPJ e de outros comprobatórios dos demais elementos de informações apresentados, sujeitando-me ao disposto no art. 64 da Lei 8.383, de 30/12/1991.		
_____	_____	____/____/____
Nome e Assinatura do Responsável	Local	Data



LOGOTIPO DA CORRETORA (Denominação, CNPJ e Sede Social)		FICHA CADASTRAL DE CLIENTE PESSOA FÍSICA			
Nome Completo		Código do Cliente		Assessor	
Data de Nascimento	Nacionalidade	Local de Nascimento	UF	Estado Civil	Sexo
Nome do(a) Cônjuge/Companheiro(a)		Filiação (Nome dos Pais, Tutor ou Curador)			
CPF	Nº do Documento de Identidade		Data de Emissão	Órgão Emissor	UF do Emissor
Endereço Residencial (Logradouro)			Número	Complemento	
Bairro	Cidade		UF	País	CEP
Telefone (DDD + Número)	Fax (DDD + Número)		E-mail (Endereço Eletrônico)		
Empresa em que Trabalha			Ocupação Profissional (Cargo/Função)		
Endereço Comercial (Logradouro)			Número	Complemento	
Bairro	Cidade		UF	País	CEP
Telefone (DDD + Número)	Fax (DDD + Número)		E-mail (Endereço Eletrônico)+A56		
Fontes de Referência Bancária					
Banco(s)			Agência	Nº da Conta Corrente	
Informações sobre Rendimentos e Situação Patrimonial e Financeira					
Bens Imóveis	Endereço	Cidade	UF	Valor Atual (R\$)	
Outros Bens e Direitos (Inclusive aplicações financeiras)		Descrição		Valor Atual (R\$)	
Rendimentos Mensais	Valor Atual (R\$)	Total dos Bens e Direitos	Total de Rendimentos	TOTAL (Bens + Rendimentos)	
Salário/Pró-labore					
Outros Rendimentos					
Investidor Não-Residente					
Representante Legal no País		Representante Co-responsável		País de Origem	
Representante Tributário		Custodiante no País		Nº do RDE	



122/2004-DG

.V.

Administrador de Carteira		Código Operacional CVM
Nome das Pessoas Autorizadas a Emitir Ordens		
Nome Completo	CPF	
DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÕES DO CLIENTE		
1. Opera por Conta Própria?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	_____
		Assinatura do cliente
2. É Pessoa Vinculada à Corretora? (Art. 15 da Instr. CVM 387)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	_____
		Assinatura do cliente
3. São consideradas válidas somente as ordens transmitidas:	<input type="checkbox"/> Verbalmente <input type="checkbox"/> Por Escrito - Carta / E-mail / Fax	_____
		Assinatura do cliente
4. Autoriza a transmissão de ordens por procurador ou representante? (Em caso positivo, identificar o procurador ou representante e anexar a procuração específica, comprometendo-se a informar por escrito à Corretora no caso de eventual revogação de mandato).	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	_____
		Assinatura do cliente
5. A carteira própria da Corretora ou de pessoas a ela vinculadas podem atuar na contraparte das operações que ordenar. (Obrigatório para cliente com carteira administrada - Instr. CVM 117)	<input type="checkbox"/> Concordo <input type="checkbox"/> Não Concordo <input type="checkbox"/> Concordo Sob Consulta	_____
		Assinatura do cliente
6. Não está impedido de operar no Mercado de Valores Mobiliários.		
7. Tem conhecimento do disposto na Instrução CVM 387, das Regras e Parâmetros de Atuação da Corretora e das normas Operacionais, do Fundo de Garantia e do Código de Ética dos Participantes dos Mercados da Bolsa de Mercadorias & Futuros-BM&F, estas aplicáveis na forma da regulamentação vigente editada pelas Bolsas e pelas Câmaras de Compensação e Liquidação, as quais estão disponíveis nos respectivos sites.		
8. Declara, se atuar no sistema de negociação WebTrading (WTr) da BOLSA DE MERCADORIAS & DE FUTUROS-BM&F, estar sujeito ao respectivo Regulamento que se encontra disponível no site da BM&F e da Corretora, atestando conhecer e concordar com todos os seus termos.		
9. Autoriza a Corretora, caso existam débitos pendentes em seu nome, a liquidar, em bolsa ou em câmaras de compensação e de liquidação, os contratos, direitos e ativos adquiridos por sua conta e ordem, bem como a executar bens e direitos dados em garantia de suas operações, ou que estejam em poder da Corretora, aplicando o produto da venda no pagamento dos débitos pendentes, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.		
10. Está ciente e concorda que suas conversas com os representantes da Corretora acerca de quaisquer assuntos relativos às suas operações poderão ser gravadas, podendo, ainda, o conteúdo ser usado como prova no esclarecimento de questões relacionadas à sua conta e às suas operações nesta Corretora.		
11. Atesta sob as penas da Lei que são verdadeiras as informações fornecidas para o preenchimento deste cadastro e compromete-se a informar por escrito, no prazo de dez dias, quaisquer alterações que vierem a ocorrer em seus dados cadastrais, apresentando os correspondentes documentos comprobatórios. (cópias da cédula de identidade, do cartão CPF e do comprovante de residência).		
12. Opta pelo envio de sua correspondência para o endereço:		

Bolsa de Mercadorias & Futuros

Praça Antonio Prado, 48 - Telefone: 3119-2000 - CEP 01010-901 - São Paulo - SP
Caixa Postal, 4275 - São Paulo - Capital - CEP 01061-970

122/2004-DG



.vi.

<input type="checkbox"/> Residencial	<input type="checkbox"/> Comercial	<input type="checkbox"/> Outro		
			(especificar endereço completo e CEP)	
Assinatura do Cliente			Local	Data
DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL NA CORRETORA PELO CADASTRAMENTO DO CLIENTE				
Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas nesta ficha, à vista dos originais do documento de				
identificação, do cartão de CPF e de outros comprobatórios dos demais elementos de informações apresentados,				
sujeitando-me ao disposto no art. 64 da Lei 8.383, de 30/12/1991.				
Nome e Assinatura do Responsável			Local	Data

Bolsa de Mercadorias & Futuros

Praça Antonio Prado, 48 - Telefone: 3119-2000 - CEP 01010-901 - São Paulo - SP
Caixa Postal, 4275 - São Paulo - Capital - CEP 01061-970

**ADENDO À FICHA CADASTRAL DE CLIENTE
 (PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA)**

Nome Completo / Denominação Social		Código do Cliente	Assessor	
Endereço		Número	Complemento	
Bairro	Cidade	UF	País	CEP
Profissão / Atividade Principal	Telefone (DDD + Número)	Fax (DDD + Número)	E-mail / Site	
CPF/CNPJ	Nº Doc. Ident./NIRE	Data de Nasc./Constituição	Forma de Constituição	

DECLARAÇÃO DO CLIENTE

O cliente acima qualificado declara, por este documento, que atuará no sistema WebTrading (WTr) da BOLSA DE MERCADORIAS & DE FUTUROS-BM&F, sujeitando-se ao respectivo Regulamento, que se encontra disponível no *site* da BM&F e da CORRETORA, atestando conhecer e concordar com todos os seus termos.

Este instrumento faz parte integrante e inseparável da ficha cadastral do CLIENTE.





Anexo V ao Ofício Circular 122/2004-DG

**MODELO DE CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO PARA NOVOS
CLIENTES E MODELO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE
INTERMEDIÇÃO PARA OS INTERESSADOS EM OPERAR NO
WTr E QUE JÁ FOREM CLIENTES DA CORRETORA**

**CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES NOS
MERCADOS ADMINISTRADOS PELA BOLSA DE
MERCADORIAS & FUTUROS-BM&F**

(denominação da Corretora), com sede na Cidade de _____, Estado de _____,

(endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato
representada por seu(s) diretor(es) que ao final subscrevem, doravante designada
simplesmente CORRETORA, e
se pessoa jurídica:

(denominação completa), com sede na Cidade de _____, Estado de _____,

(endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato
representada por seu(s) diretor(es) que ao final subscrevem, doravante denominada
CLIENTE, devidamente cadastrado(a) na CORRETORA,
ou, se pessoa física:

_____ (nome completo), residente e
domiciliado(a) na Cidade de _____, Estado de _____,
_____ (endereço), portador da Carteira de
Identidade nº _____, expedida por _____, em ____/____/____, inscrito(a) no CPF
sob nº _____, doravante denominado(a) CLIENTE,
devidamente cadastrado(a) na CORRETORA,

resolvem firmar o presente CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES NOS
MERCADOS ADMINISTRADOS PELA BOLSA DE MERCADORIAS & FUTUROS-
BM&F, o qual será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1. O presente Contrato tem por objeto a realização de operações no recinto e/ou nos sistemas de negociações e de registro da BM&F, inclusive no WebTrading (WTr), nos mercados por esta administrados (doravante denominados genericamente Mercados).
- 1.1. A CORRETORA fica autorizada a receber e a executar ordens por escrito e/ou verbais, de acordo com a opção do CLIENTE formalmente indicada em seu cadastro.

Bolsa de Mercadorias & Futuros

Praça Antonio Prado, 48 - Telefone: 3119-2000 - CEP 01010-901 - São Paulo - SP
Caixa Postal, 4275 - São Paulo - Capital - CEP 01061-970

1.1.1. São verbais as ordens recebidas via telefônica ou pessoalmente, que terão a mesma validade das ordens escritas, passando a existir e gerar efeitos a partir do momento do recebimento pela CORRETORA.

1.1.2. São escritas as ordens recebidas por carta, e-mail, telex, fac-símile, constando, conforme o caso, assinatura, número da linha ou aparelho transmissor e a hora em que a mensagem foi recebida.

1.2. O CLIENTE autoriza a CORRETORA, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, a gravar a totalidade dos diálogos entre eles mantidos via telefônica, observada a regulamentação aplicável.

1.3 As operações realizadas no WebTrading (WTr) observarão as regras estabelecidas no Regulamento do referido sistema, sem prejuízo das disposições que lhes sejam aplicáveis, previstas neste Contrato.

2. As operações a serem executadas por intermédio da CORRETORA, bem como os direitos e as obrigações delas decorrentes, sujeitam-se:

- a) às disposições legais e regulamentares aplicáveis editadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pelo Banco Central do Brasil (BACEN), pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e pelas demais autoridades competentes;
- b) aos Estatutos Sociais, ao Regulamento de Operações, ao Regulamento do WebTrading (WTr), ao Código de Ética e aos demais normativos ou documentos expedidos pela BM&F na qualidade de entidade auto-reguladora e auxiliar do Poder Público;
- c) às Regras e Parâmetros de Atuação da CORRETORA;
- d) aos usos, práticas e costumes adotados e geralmente aceitos pelo mercado.

3. As partes reconhecem e aceitam que a BM&F poderá, a qualquer tempo, e no intuito de preservar a integridade do mercado, alterar as regras aplicáveis aos Mercados, inclusive quanto aos níveis de margem de garantia exigidos, sua composição, as formas de cálculo e as normas para movimentação de valores, podendo as novas regras ser de vigência imediata, aplicando-se automaticamente às posições em aberto na data da alteração.

4. O CLIENTE reconhece e concorda que a CORRETORA é integralmente isenta de responsabilidade, inclusive perante terceiros, por prejuízos sofridos em decorrência de:

- a) variações de preços inerentes às operações;
- b) atos culposos ou dolosos praticados por terceiros;
- c) interrupções nos sistemas de comunicação, problemas oriundos de falhas e/ou intervenções de qualquer prestador de serviços de comunicações ou de outra natureza, e, ainda, falhas na disponibilidade e acesso ao sistema de operações ou em sua rede; e
- d) casos fortuitos e de força maior na forma da legislação em vigor.



5. A CORRETORA manterá, em nome do CLIENTE, conta corrente, não movimentável por cheques, na qual serão lançados débitos e créditos, dentre outros, relativos a:

- a) resultados das liquidações de todas as operações efetuadas na BM&F;
- b) ajustes diários;
- c) margens de garantia em dinheiro;
- d) resultados das aplicações financeiras das margens de garantia em dinheiro, quando for o caso;
- e) taxas de administração dos recursos entregues à BM&F;
- f) corretagens e as taxas de custódia, de liquidação e de registro dos contratos;
- g) eventuais retenções de tributos exigíveis na forma da legislação em vigor; e
- h) demais despesas decorrentes da execução das operações.

6. O CLIENTE obriga-se a manter e a suprir a conta corrente supra-referida, observados os prazos estabelecidos pela CORRETORA, de modo a atender e a garantir o cumprimento de todas as suas obrigações perante a CORRETORA.

6.1. O CLIENTE reconhece e aceita que a relação de custos, despesas e obrigações constante da Cláusula 5 tem caráter exemplificativo, não abrangendo necessariamente todas as despesas nas quais o CLIENTE poderá incorrer por força das operações decorrentes do presente contrato e cujos lançamentos, desde já, autoriza a CORRETORA a promover, mediante comunicação neste sentido.

7. Por motivos de ordem prudencial, a CORRETORA poderá recusar-se, a seu exclusivo critério, a receber ou a executar, total ou parcialmente, ordens do CLIENTE, podendo, ainda, cancelar aquelas eventualmente pendentes de realização.

7.1. A CORRETORA poderá limitar a quantidade de posições em aberto mantidas em nome do CLIENTE, bem como encerrá-las, quando ultrapassarem o limite estabelecido.

8. A seu critério, a CORRETORA poderá:

- a) aumentar a exigência de margem de garantia, inclusive para as posições já mantidas em nome do CLIENTE; e
- b) exigir do CLIENTE a antecipação dos ajustes diários referidos na letra "b" da Cláusula 5 supracitada.

9. A CORRETORA poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, exigir as garantias adicionais que julgar necessárias, bem como determinar a substituição de garantias depositadas, inclusive para posições já registradas e garantidas.

9.1. O CLIENTE deverá efetuar o depósito das garantias adicionais e/ou a substituição daquelas depositadas, conforme requerido pela CORRETORA, nos prazos, termos e condições por ela fixados.

9.2. O CLIENTE poderá, por iniciativa própria e com prévia e expressa anuência da CORRETORA, substituir por outras as garantias depositadas.



9.3. Em nenhuma hipótese a CORRETORA estará obrigada a conceder a liberação da garantia antes do integral cumprimento pelo CLIENTE de todas as obrigações que lhe competirem.

9.4. Para a negociação no WebTrading (WTr), aplicam-se as regras relativas a garantias conforme estabelecidas no Regulamento do referido sistema e nas suas normas complementares.

10. O CLIENTE reconhece e concorda que a insuficiência de saldo na sua conta ou a falta de pagamento dos ajustes diários e das margens requeridas pela BM&F, tempestivamente, autorizará a CORRETORA, independentemente de qualquer notificação, a:

- a) encerrar, parcial ou totalmente, as posições do CLIENTE;
- b) utilizar-se dos valores em dinheiro ou créditos que administra e detém em nome do CLIENTE, aplicando-os na amortização ou compensação dos débitos não honrados;
- c) requerer à BM&F a execução das garantias existentes em nome do CLIENTE; e
- d) efetuar a venda ou a compra dos contratos necessários à liquidação das posições em aberto em nome do CLIENTE.

10.1. Nos termos desta cláusula, e visando atender às obrigações do CLIENTE das quais seja credora ou garantidora, a CORRETORA poderá, da forma que lhe parecer mais adequada, fazer uso dos ativos e direitos do CLIENTE que estejam em seu poder.

11. O CLIENTE obriga-se a pagar, sobre eventuais saldos devedores, além do principal, os seguintes acréscimos: (completar).

12. O CLIENTE declara conhecer e aceitar os termos dos Estatutos Sociais, do Regulamento de Operações, do Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação de Liquidação de Operações de Derivativos da BM&F, do Regulamento do WebTrading (WTr), do Código de Ética e das demais normas editadas pela BM&F, bem como as especificações das operações e dos contratos negociados no recinto e no sistema de negociações e de registro da BM&F, além das obrigações e riscos associados a tais negócios.

13. A metodologia para apuração da margem de garantia é baseada em cenários de estresse de preços e encontra-se descrita no Capítulo 17 do Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação de Liquidação de Operações de Derivativos da BM&F. Conforme descrito nas especificações dos contratos, no item correspondente à margem de garantia, esta poderá ser alterada a qualquer momento, a critério da BM&F, sendo os contratos divididos, para efeito de apuração da margem, nas seguintes categorias:

- a) ativos líquidos: abrangem os contratos futuros e de opções do tipo conhecido como opções americanas sobre futuros, com exceção dos agropecuários e energéticos;
- b) ativos ilíquidos: abrangem os contratos a termo de ativos financeiros negociados em pregão e os *swaps* com garantia;



- c) demais ativos: abrangem os contratos futuros agropecuários e energéticos, o contrato a termo de ouro, os contratos de opções sobre disponível, os contratos de opções sobre futuro e os contratos de opções flexíveis; e
- d) WTr: abrange os contratos negociados no sistema WebTrading BM&F.

13.1. Para os contratos futuros, de opções sobre disponível e de opções sobre futuro, destacam-se os seguintes riscos atrelados aos respectivos negócios, que o CLIENTE declara conhecer e aceitar:

- a) o valor das posições em aberto é atualizado diariamente, de acordo com os preços de ajuste do dia estabelecidos de acordo com as regras da BM&F. Atuando como comprador no mercado futuro, o CLIENTE corre o risco de, se houver uma queda de preços, ter alterado negativamente o valor atualizado da sua posição. Atuando como vendedor no mercado futuro, o CLIENTE corre o risco de, se houver uma alta de preços, ter alterado negativamente o valor atualizado da sua posição. Em ambos os casos, serão requeridos pagamentos de ajustes diários em dinheiro relativos à variação das posições e, a critério da BM&F e/ou da Corretora, de margens adicionais;
- b) a venda, a preço de mercado, para o cumprimento de obrigações, dos ativos adquiridos em nome do CLIENTE ou por ele entregues em garantia, inclusive as posições e os valores objeto das obrigações nos Mercados;
- c) a manutenção de posições travadas ou opostas em uma mesma corretora, tanto no mercado de opções como no mercado futuro, conforme as definições contidas no Capítulo 17 do supra-referido Manual de Procedimentos Operacionais, sob certas circunstâncias, não elimina os riscos de mercado de seu carregamento;
- d) que, atuando como titular no mercado de opções, corre os seguintes riscos:
- d.1) como titular de uma opção de compra: perder o valor do prêmio pago, ou parte dele, caso o preço de mercado do ativo-objeto da opção não supere seu preço de exercício durante a vigência do contrato;
- d.2) como titular de uma opção de venda: perder o valor do prêmio pago, ou parte dele, caso o preço de mercado do ativo-objeto da opção supere seu preço de exercício durante a vigência do contrato;
- e) que, atuando como lançador no mercado de opções, corre o risco de:
- e.1) na opção de compra: sofrer prejuízos diretamente relacionados à elevação do preço do ativo-objeto da opção no mercado a vista;
- e.2) na opção de venda: sofrer prejuízos no caso da queda do preço do ativo-objeto da opção no mercado a vista.
- f) que todas as posições em aberto nos mercados futuros e de opções podem ser liquidadas por diferença, mediante a realização de uma operação de natureza inversa (compra ou venda), como forma de realizar lucros, limitar prejuízos ou evitar exercícios. As condições de liquidez do mercado, no entanto, podem dificultar ou impossibilitar a execução da operação de natureza inversa no prazo pretendido ou, ainda, quando esta estiver vinculada a uma ordem do tipo limitada, a um preço determinado.



14. O CLIENTE, ainda, declara:

- a) assumir integral responsabilidade civil e criminal pela veracidade dos dados e informações por ele prestados à CORRETORA;
- b) conhecer e aceitar como válidas e obrigatórias, para reger todas e quaisquer operações por sua conta e ordem realizadas pela CORRETORA junto à BM&F, as disposições contidas nas normas legais e regulamentares mencionadas na cláusula 12 e suas ulteriores alterações, que serão aplicáveis automaticamente;
- c) estar ciente e aceitar que os investimentos nos Mercados podem ser caracterizados como de risco.

15. As notas de corretagem emitidas pela CORRETORA ou pela BM&F em nome do CLIENTE garantem a certeza e liquidez dos valores devidos pelo CLIENTE, constituindo-se, em conjunto com este instrumento, em título executivo extrajudicial, nos termos e para os fins do art. 585, inc. II, do Código de Processo Civil.

16. A constatação pela CORRETORA da incapacidade financeira do CLIENTE, temporária ou permanente, parcial ou total, dar-lhe-á direito a proceder na forma prevista na cláusula 10, independentemente de prévia notificação aos interessados.

17. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações ora assumidas, o CLIENTE ficará sujeito ao pagamento, à CORRETORA, de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação descumprida, sendo responsável, além das despesas a que o seu inadimplemento der causa, pelos valores necessários ao cumprimento das obrigações que lhe competirem, sem prejuízo das demais medidas judiciais e/ou extrajudiciais cabíveis e *das eventuais penalidades impostas.*

17.1. No caso de morte, incapacidade civil, insolvência, deferimento de pedido de concordata, decretação de falência ou dissolução do CLIENTE, a CORRETORA fica autorizada a proceder de acordo com a cláusula 10, sem prejuízo das demais providências eventualmente cabíveis.

18. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, em relação a eventuais infrações contratuais cometidas pela outra, não importará em renúncia a tais direitos, tampouco constituirá novação ou modificação das obrigações, podendo, a parte prejudicada, exercê-los plenamente a qualquer tempo.

19. As partes não poderão ceder ou transferir os direitos e obrigações estabelecidos neste Contrato para terceiros sem a prévia anuência da outra parte.

20. As partes, desde já, assumem espontaneamente o compromisso, em caráter irrevogável e irretratável, de submeter, de forma definitiva, toda e qualquer divergência ou disputa relacionada ao presente Contrato, ao Juízo Arbitral da



BM&F, com funcionamento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, nos termos da regulamentação aplicável, para os fins da Lei 9.307/96.

20.1. As partes declaram conhecer e aceitar as normas de funcionamento e de instalação do Juízo Arbitral da BM&F emanadas de seus Estatutos Sociais, do respectivo Regulamento e das demais normas editadas pela BM&F.

20.2. Para os fins do disposto no art. 7º, no § 2º do art. 13 e no art. 25 da Lei 9.307/96, fica eleito o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo, inclusive para execução da sentença arbitral.

Assinaturas especialmente para a Cláusula 20:

CORRETORA

Diretor

Diretor

CLIENTE

21. O CLIENTE tem ciência e aceita que, ao se cadastrar na CORRETORA, esta ficará autorizada a promover verificações junto aos sistemas de crédito, dentre eles o Serviço de Proteção ao Crédito (Serasa), não representando, tal direito, qualquer obrigação de apuração por parte da CORRETORA.

22. Este contrato é celebrado em caráter de não exclusividade, tanto em relação à CORRETORA quanto ao CLIENTE.

23. O presente Contrato vigorará por prazo indeterminado, obrigando as partes, seus herdeiros e/ou sucessores, e poderá ser denunciado mediante notificação por escrito, com aviso prévio de no mínimo ... (...) dia(s).

23.1. Este contrato permanecerá válido e produzindo os seus efeitos até que todas as operações do CLIENTE estejam liquidadas e depois de cumpridas todas as suas obrigações vencidas ou vincendas.

24. O CLIENTE, por meio deste instrumento, declara expressamente que leu, entendeu e concorda com todas as disposições estabelecidas neste Contrato, autorizando a CORRETORA a adotar as medidas ora previstas, sempre que necessário.

25. A corretagem devida pelo CLIENTE, em decorrência das operações realizadas pela CORRETORA, por conta e ordem do CLIENTE, encontra-se pactuada no



âmbito do documento que constitui o único ANEXO deste Contrato, que, devidamente datado e assinado pelas partes, dele fica fazendo parte integrante e inseparável.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas adiante qualificadas, para que produza seus devidos efeitos.

_____, ____ de _____ de 200__

CORRETORA

Diretor	Diretor
Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

CLIENTE

Nome:
RG:
CPF:

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:
CPF:

2. _____
Nome:
RG:
CPF:

Obs.: A presente minuta constitui simples modelo de contrato que poderá ser celebrado entre participantes dos mercados administrados pela BM&F e seus clientes. As cláusulas do contrato dependem exclusivamente da vontade das partes. Este contrato não será objeto de registro e/ou aprovação da BM&F.



**TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES
NOS MERCADOS ADMINISTRADOS PELA
BOLSA DE MERCADORIAS & FUTUROS-BM&F**

(denominação da Corretora), com sede na Cidade de _____, Estado de _____,

(endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu(s) diretor(es) que ao final subscrevem, doravante designada simplesmente CORRETORA, e
se pessoa jurídica:

(denominação completa), com sede na Cidade de _____, Estado de _____,

(endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu(s) diretor(es) que ao final subscrevem, doravante denominada CLIENTE, devidamente cadastrado(a) na CORRETORA,

ou, se pessoa física:

(nome completo), residente e domiciliado(a) na Cidade de _____, Estado de _____, na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____, em ___/___/_____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominado(a) CLIENTE, devidamente cadastrado(a) na CORRETORA,

resolvem aditar o CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES NOS MERCADOS ADMINISTRADOS PELA BOLSA DE MERCADORIAS & FUTUROS-BM&F (CONTRATO) nos seguintes termos:

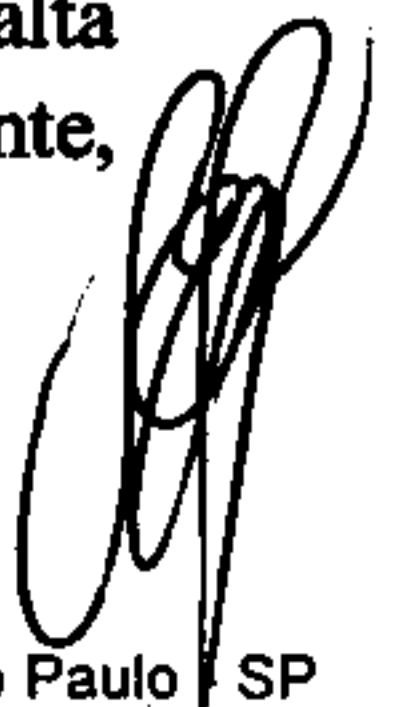
1. Ficam inseridas as seguintes disposições no CONTRATO:

“1.3 As operações realizadas no WebTrading (WTr) observarão as regras estabelecidas no Regulamento do referido sistema, sem prejuízo das disposições que lhes sejam aplicáveis, previstas neste Contrato.”

“9.4. Para a negociação no WebTrading (WTr), aplicam-se as regras relativas a garantias conforme estabelecidas no Regulamento do referido sistema e nas suas normas complementares.”

2. A Cláusula 10 do CONTRATO passa a vigorar com esta redação:

“10. O CLIENTE reconhece e concorda que a insuficiência de saldo na sua conta ou a falta de pagamento dos ajustes diários e das margens requeridas pela BM&F, tempestivamente, autorizará a CORRETORA, independentemente de qualquer notificação, a:



- e) encerrar, parcial ou totalmente, as posições do CLIENTE;
- f) utilizar-se dos valores em dinheiro ou créditos que administra e detém em nome do CLIENTE, aplicando-os na amortização ou compensação dos débitos não honrados;
- g) requerer à BM&F a execução das garantias existentes em nome do CLIENTE; e
- h) efetuar a venda ou a compra dos contratos necessários à liquidação das posições em aberto em nome do CLIENTE.”

3. A Cláusula 12 do CONTRATO passa a vigorar com esta redação:

“12. O CLIENTE declara conhecer e aceitar os termos dos Estatutos Sociais, do Regulamento de Operações, do Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação de Liquidação de Operações de Derivativos da BM&F, do Regulamento do WebTrading (WTr), do Código de Ética e das demais normas editadas pela BM&F, bem como as especificações das operações e dos contratos negociados no recinto e no sistema de negociações e de registro da BM&F, além das obrigações e riscos associados a tais negócios.”

Estando assim ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas adiante qualificadas.

_____, ____ de _____ de 200__

CORRETORA

Diretor	Diretor
Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

CLIENTE

Nome:
RG:
CPF:

Testemunhas:

1. _____

Nome:
RG:
CPF:

2. _____

Nome:
RG:
CPF:





Anexo VI ao Ofício Circular 122/2004-DG

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO WTr E OUTRAS DECLARAÇÕES

Corretora de Mercadorias
Nome:
Código:

Diretor Responsável
Nome:
Telefone:
E-mail:

Funcionário(s) Dedicado(s) ao Processo de Certificação
Nome:
Telefone:
E-mail:

Funcionário Responsável pela Tecnologia da Informação
Nome:
Telefone:
E-mail:

A Corretora acima identificada declara à BM&F as seguintes informações referentes a sua participação no WebTrading BM&F:

Opção Tecnológica de Acesso ao Sistema Webtrading BM&F (WTr):
<input type="checkbox"/> WTr Site
<input type="checkbox"/> WTr API

Modelo de Pré-Margem Escolhido
<input type="checkbox"/> Pré-margem na BM&F
<input type="checkbox"/> Pré-margem na Corretora

Visando a adequada participação no processo de certificação do WTr, a Corretora declara à BM&F que:

<input type="checkbox"/> cumpriu as instruções constantes do Anexo II deste Ofício, configurando adequadamente seu sistema e instalando os aplicativos necessários ao correto funcionamento do WTr em ambiente de certificação.

No caso da opção pela sistemática de pré-margem na BM&F, a Corretora declara à BM&F que:

Bolsa de Mercadorias & Futuros

Praça Antonio Prado, 48 - Telefone: 3119-2000 - CEP 01010-901 - São Paulo - SP
Caixa Postal, 4275 - São Paulo - Capital - CEP 01061-970

cumpriu as etapas necessárias à abertura de conta no Banco BM&F, conforme instruções constantes do Anexo III deste Ofício;

conhece a sistemática de pré-margem na BM&F, segundo a qual os fluxos financeiros referentes às operações do WTr são diariamente debitados ou creditados diretamente na conta da Corretora no Banco BM&F e não na janela de liquidação da Câmara de Derivativos, excetuando-se os casos de falha na recomposição de garantias.

A Corretora também declara à BM&F, em caráter irrevogável e irretratável, que:

conhece e concorda com todas as disposições contidas no Regulamento do WebTrading BM&F (disponibilizado no site da BM&F) e nas normas complementares, inclusive quanto a eventuais alterações e normas que venham a ser baixadas pela BM&F, às quais desde já adere e se obriga a cumprir;

conhece e entende o funcionamento do sistema de gerenciamento de risco do WebTrading BM&F, ao qual desde já adere e se obriga a cumprir, inclusive quanto a eventuais alterações que venham a ser baixadas pela BM&F;

conhece e concorda que integram o Regulamento do WebTrading BM&F, além dos Ofícios Circulares e dos Comunicados Externos, os Estatutos Sociais da BM&F, as deliberações de seu Conselho de Administração, o Regulamento da Câmara de Derivativos, bem como o Código de Ética dos Participantes dos Mercados da BM&F, os quais desde já se obriga a cumprir;

conhece e obriga-se a cumprir as disposições constantes da legislação vigente e da regulamentação baixada pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários;

conhece e concorda com a necessidade de complementação da ficha cadastral e do aditamento ao contrato de intermediação mantido com clientes antigos que desejarem participar do WebTrading BM&F, conforme os Anexos IV e V deste Ofício.

Por fim, a Corretora solicita à BM&F a participação no processo de certificação do WTr, em data a ser definida pela própria Bolsa.

Local/Data

Diretor responsável (com cartão de assinatura na BM&F)

Assinatura

